



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 490/2004, DE 07 DEZEMBRO DE 2004.

Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santana do Acaraú e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, no uso de suas atribuições legais, pelo que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal de Santana do Acaraú, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e o Vice Prefeito do Município de Santana do Acaraú perceberão subsídios mensais fixados nos termos desta Lei para vigorarem à partir de 1º de janeiro de 2005.

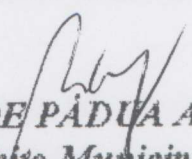
Art. 2º - Fica fixado o subsídio do Prefeito Municipal de Santana do Acaraú, em parcela única, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3º - Fica fixado o subsídio do vice-Prefeito do Município de Santana do Acaraú, em parcela única, no valor de R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único - O Vice-Prefeito quando assumir o cargo de Prefeito perceberá o subsídio mensal do titular por igual período da substituição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú - CE, em 07 de dezembro de 2004.


ANTÔNIO DE PÁDUA ARCANJO
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 490/2004 de 07/12/2004 que fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santana do Acaraú que indica e dá outras providências.

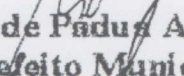
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú- Ceará, que foi, nesta data, sancionada a Lei 490/2004 que fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santana do Acaraú que indica e dá outras providências.

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTA EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 07 dias do mês de dezembro de 2004.


Antônio de Padua Arcanjo
Prefeito Municipal